ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
31 de Março de 1977 *

No processos apensos 54/76 a 60/76,

Compagnie industrielle et agricole du comtê de Loheac e o.

contra

Conselho e Comissão das Comunidades Europeias

Objecto:

Acção de indemnização por perdas e danos, ao abrigo do segundo parágrafo do artigo 215.° do Tratado CEE, em virtude do prejuízo alegadamente suportado durante as campanhas de comercializaçção de açúcar de 1971 a 1975, devido à inadequação, relativamente ao período de colheita em Guadalupe e na Martinica, da fixação do preço de intervenção do açúcar por parte das instâncias comunitárias.

Decisão:

A acção é julgada improcedente.

* Língua do processo: francês.